

Atividade/Projeto: 2365.91.012; Recurso: 0002; Elemento: 3132; U.O.: 1953; **PRAZO:** O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até 120 dias corridos, a contar do 6.º dia do recebimento da autorização de serviço. Porto Alegre, 27 de novembro de 2002.

Diretoria Administrativa – SOPS

Súmula do Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia N.º 499/02-CO

PARTES: Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, Secretaria da Educação e a empresa Empreiteira Rosalino Ltda.; **OBJETO:** Execução de obras de reforma no I. E. de Educação Professora Irmã Teofânia - município de Garibaldi/RS; Edital de Convite n.º 369/SEEDI/2002; **PREÇO:** R\$ 19.676,97 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme cronograma físico-financeiro; **RECURSO:** Atividade/Projeto: 2365.01.012; Recurso: 0002; Elemento: 3132; U.O.: 1901; **PRAZO:** O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até 60 dias corridos, a contar do 6.º dia do recebimento da autorização de serviço. Porto Alegre, 27 de novembro de 2002.

Diretoria Administrativa – SOPS

Código 2950

Secretaria da Saúde

Secretária:

Maria Luiza Jaeger

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

SÚMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 72748.2000/02-0
Empresa: MIC-Com de Oxigênio Ltda
Objeto: Locação de tubos e reposição de oxigênio
Valor Total: R\$ 18.000,00
Base legal: Artigo 24 do Inciso IV da Lei 8.666/93
Ratificação: Em 27.11.2002, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 28 de Novembro de 2002.
Maria Luiza Jaeger
Secretária Estadual da Saúde

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 72997.2000/02-2
Empresa: Bioassist Comercial Ltda
Objeto: Aquisição de Kit Dispositivo Amplatzer
Valor Total: R\$ 26.460,33
Processo nº 8950.2000/02-5
Empresa: Bio-Síntese Implantes Ortopédicos Ltda
Objeto: Aquisição de aparelho Baby Ilizarov
Valor Total: R\$ 13.825,00
Processo nº 037004-20.00/02-5
Empresa: Bio-Síntese Implantes Ortopédicos Ltda
Objeto: Aquisição de aparelho Baby Ilizarov
Valor Total: R\$ 13.825,00
Base Legal: Inciso I do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93
Ratificação: Em 27.11.2002, conforme art. 26 do mesmo diploma legal.
Porto Alegre, 28 de Novembro de 2002.
Maria Luiza Jaeger
Secretária Estadual da Saúde

Código 2938

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS

Processo n.º 077784-2000/02.2 – Cotação nº 1279/02
Prazo de recebimento das PROPOSTAS: 03/12/2002
Local: Av. Borges de Medeiros, 1501 – 6º andar - sala 4 Comissão de Compras - Porto Alegre - RS

Porto Alegre, 27 de Novembro de 2002.
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Código 2939

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 074819-2000/02-0
Objeto: Aquisição dos Medicamentos REBIF, AVONEX e LEITE ALFARÉ
Empresas: SERONO PROD.FARM.LTDA/ ABBOTT LABORATÓRIOS LTDA/NESTLÉ BRASIL LTDA.
Valor: R\$ 2.303.398,20
Base Legal: inciso I do artigo 25 da lei 8.666/93.
Ratificação: Em 28/11/2002, conforme art. 26 da lei 8.666/93.
Porto Alegre, 28 de novembro de 2002.
Secretária Estadual de Saúde

Código 2940

NºCONT.DCC/480/2002, Processo:30366-20.00/02.5, celebrado em 21.11.2002, entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de educação para a capacitação e o aperfeiçoamento de equipes para a Atenção de Saúde na Gestão de Risco na Rede Assistencial do SUS-RS, que envolve a realização de cursos/atividades didático-pedagógicas, com carga horária total de 250 (duzentos e cinquenta) horas-aula. VALOR:R\$ 40.727,00. RECURSO: Convênio MS - SES/RS nº 3192/98 e seus Aditivos, Unidade Orçamentária 8510. PRAZO: De 21.11.2002 a 31.01.2003.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2002.

ODETE CARMEM GIALDI
Diretora Administrativa.

NºT.C.U.DCC/142/2002, Processo:64811-20.00/02.1, celebrado em 25.11.2002, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, ao Município de ERECHIM/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens descritos na Cláusula Primeira do referido Termo, para serem utilizados na Implementação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador. PRAZO: 01 (um) ano.

NºT.A.DCC/350/2002, Processo:11351-20.00/00.8, celebrado em 21.11.2002, ao Contrato nº 400/2000, celebrado em 28.11.2000, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o LABORATÓRIO ESTÂNCIA VELHA LTDA, para a execução de Serviços Técnico - profissionais Especializados. ALTERAÇÃO: Prorrogar, de 30 de novembro de 2002 até 29 de novembro de 2003, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta - Da Vigência e da Prorrogação, do Contrato original.

NºCONT.DCC/487/2002, Processo:06223-20.00/02.6, celebrado em 26.11.2002, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SALOMÃO MARTINS LTDA, para execução de Serviços Técnico - profissionais Especializados. OBJETO: A execução, pelo CONTRATADO, de serviços auxiliares de diagnose a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos fixados na Cláusula Primeira - Do Objeto, do referido Termo, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. VALOR: R\$ 4.699,00/ mês. RECURSO: À conta de dotação consignada no orçamento do MS, alocados na Unidade Orçamentária 36901, Programa de trabalho 13.075.0428.4438.0022, Elemento de despesa 349039.

NºT.A/DCC/372/2002, Processo:63594- 20.00/01.4, celebrado em 25.11.2002, ao Termo de Cessão de Uso original, celebrado em 17.05.2002, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de LAJEADO/RS, com vistas à Cedência de Bens Móveis, para serem utilizados no Projeto Carmem. ALTERAÇÃO: Incluir no Termo de Cessão de Uso original, os bens descritos na Cláusula Única do referido Termo Aditivo.

NºT.A/DCC/338/2002, Processo: 18072 - 20.00/01.9, celebrado em 21.11.2002, ao Convênio 018/2001, celebrado em 01.10.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Município de

CANDELÁRIA/RS, objetivando a Implementação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar. ALTERAÇÃO : PRORROGAR, de 04 de dezembro de 2002 a 01 de junho de 2003, o prazo previsto na Cláusula Quinta - Da Vigência, do Convênio original, bem como PRORROGAR, de 04 de outubro de 2002 até 01 de abril de 2003, o prazo de execução do objeto constante no Parágrafo único da referida Cláusula do instrumento ora aditado.

NºT.A/DCC/365/2002, Processo: 19130-20.00/98.4,celebrado em 04.11.2002, ao Contrato 367/2000,celebrado em 30.10.2000, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA HOSPITALAR DE ARATIBA - ACHA, para a execução de Serviços de Assistência médico - hospitalar. ALTERAÇÃO: PRORROGAR, de 05 de novembro de 2002 a 04 de novembro de 2003, o prazo previsto na Cláusula Décima Sétima - Da Vigência e da Prorrogação do Contrato original.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde.

Código 2941

NºCONV.DCC/026/2002, Processo:66868-20.00/02.4,celebrado em 08.11.02, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - FUCS OBJETO: viabilizar o funcionamento do Hospital Geral de Caxias do Sul. VALOR:R\$ 1.014.000,00/mensais.RECURSO:0006/20.01/2635/3231.0101. PRAZO: 14 (quatorze) meses, a contar de 10.11.2002.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde.

Código 2942

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE POLÍTICA DE CONTROLE DE DST/Aids

Termo de Cooperação 627/99 - BIRD

Processo nº: 48966-20.00/02.9.
Contrato nº: 02/2002 - Consultoria
Contratada: Jeanine Marisia da Silva Rocha Woycicka.
Termo Aditivo nº: 02/2002.
Objeto: Prorrogação contratual de 31 de outubro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

Processo nº: 48966-20.00/02.9.
Contrato nº: 01/2002 - Consultoria
Contratada: Emerson Bittencourt Monteiro.
Termo Aditivo nº: 02/2002.
Objeto: Prorrogação contratual de 31 de outubro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2002.

Código 2943

PORTARIAS

PORTARIA Nº 65/2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições, que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8080, de 19 de Setembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR a constituição de um Núcleo Estadual de Pesquisa em HIV/AIDS objetivando o desenvolvimento de projetos de pesquisa direta ou indiretamente relacionados com o HIV/Aids e com testes de vacinas preventivas ou terapêuticas anti-HIV no Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º. – O Núcleo Estadual de Pesquisa em HIV/Aids se localizará na área do Complexo Hospital Sanatório Partenon onde já se desenvolvem atividades de aconselhamento e assistência em HIV/Aids.

§ 2º. – O Núcleo Estadual de Pesquisa envolverá, na medida do necessário, além do Complexo Hospital Sanatório Partenon, outros sítios para testes de pesquisa, na capital e no interior do Estado.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2002.

MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde.

Código 2945

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, na qualidade de Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde e de acordo com os preceitos do Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, homologa a Resolução nº 07/2002, de 03 de outubro de 2002, do Conselho Estadual de Saúde.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2002.
MARIA LUIZA JAEGER,
Secretária de Estado da Saúde.

RESOLUÇÃO Nº 07/2002 – CES/RS

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul –CES/RS, em sua Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 03 de outubro do ano 2002, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8142/90 e a Lei Estadual 10.097/94 e Considerando que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são consideradas de relevância pública (art. 196 e 197 da CF/88); Considerando que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os governos federal, estadual e municipal, com a participação da sociedade, principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

Considerando que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional da União e dos Estados aos Municípios;

Considerando que compete aos Municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (art. 30 da CF/88);

Considerando que o Decreto Estadual nº 39.582/99, de 10 de junho de 1999 dispõe sobre o repasse regular e automático de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde; Considerando o Decreto nº 39.582/99, parágrafo terceiro, que dispõe que a Secretaria de Estado da Saúde (SES/RS) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) podem propor outros critérios para as transferências financeiras aos Municípios, para aprovação do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a instalação em janeiro de 2001, de trinta municípios novos no Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que tais municípios são todos de pequeno porte, com precária estrutura no setor saúde o que acarreta dificuldades para que imediatamente assumam a atenção à saúde das suas populações;

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul adotou uma política de estímulo a estes municípios buscando construir condições, em parceria com a ASSEDISA, para sua habilitação à Gestão Plena da Atenção Básica, priorizando o seu acompanhamento e assessoria técnica antes mesmo da sua instalação oficial, de acordo com o princípio da descentralização;

Considerando que os demais repasses de recursos previstos na dinâmica do sistema de saúde dependem de fluxos definidos, que exigirão prazos mais longos para seu início, inclusive aqueles de responsabilidade do Município Mãe.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o documento anexo, que define critérios para a operacionalização da Municipalização Solidária da Saúde para o ano de 2003, na parcela referente ao valor parcial de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2002.

LUÍS CARLOS BOLZAN,
Presidente do CES/RS.

Código 2946